

DECRETO Nº. 191/2019, de 30 de dezembro de 2019.

“REGULAMENTA O PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fará jus aos servidores adicional pela prestação de serviços extraordinários, disposto no art. 108, inciso IV, Lei 213/06 de 11 de julho de 2006:

I - Terá direito à gratificação por serviço extraordinário o funcionário que for convocado para a prestação de trabalhos fora do horário normal de expediente a que estiver sujeito.

II - O adicional pela prestação de serviço extraordinário corresponde ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

III - O serviço extraordinário será precedido de convocação da autoridade competente, apenas justificada por casos de urgência e necessidade inadiável de caráter temporário.

§ 1º - Somente em casos excepcionais, devidamente justificados, serão permitidas mais de 02 (duas) horas diárias de serviço extraordinário.

§ 2º - Não receberá gratificação por serviço extraordinário:

I - o servidor que exerce cargo em comissão;

II - o servidor que, por qualquer motivo, não se encontrar no exercício do cargo.

§ 3º - O serviço extraordinário em dias de domingo, feriado e ponto facultativo será pago, também, um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, ou compensado na semana imediatamente posterior.

Art. 2º - Obedecidos os dispositivos deste Decreto farão jus ao pagamento de das horas por serviços extraordinários os servidores abaixo relacionados com as respectivas horas extras trabalhadas nos finais de semana e feriados no mês de dezembro de 2019.

I. **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº , 40 (quarenta) horas extras, fazendo jus ao adicional R\$ 374,25 (trezentos setenta e quatro reais e vinte cinco centavos);

II. **WECLE FERREIRA DE SOUZA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº , 40 (quarenta) horas extras, fazendo jus ao adicional R\$374,25 (trezentos setenta e quatro reais e vinte cinco centavos);

III. **REGINALDO DOURADO GUEDES**, jardineiro, matrícula funcional nº, 40 (quarenta) horas extras, fazendo jus ao adicional de R\$374,25 (trezentos setenta e quatro reais e vinte cinco centavos);

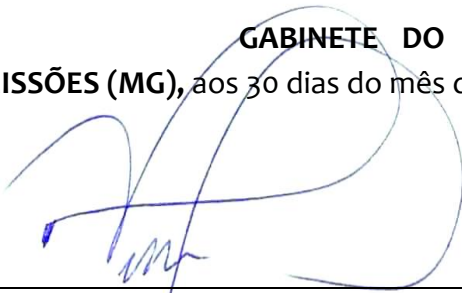
IV. **PEDRO DE SOUZA FLHO**, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº, 40 (quarenta) horas extras, fazendo jus ao adicional de R\$374,25 (trezentos setenta e quatro reais e vinte cinco centavos);

V. **EDMILSON JOAQUIM DE SOUZA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº , 40 (quarenta) horas extras, fazendo jus ao adicional de R\$374,25 (trezentos setenta e quatro reais e vinte cinco centavos);

VI. **ALEX SANDER MENDES OLIVEIRA**, operador de pá carregadeira, matrícula funcional nº, 40 (quarenta) horas extras, fazendo jus ao adicional de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.



Jose Nunes de Oliveira
Prefeito Município de São João das
Missões MG



Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral
Município de São João das Missões